



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.563/2004

Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Salto a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos do Excepcional de Salto.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Salto, autorizada a firmar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto (APAE), para o fim de viabilizar o repasse de verbas à entidade, oriundas do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, nos termos da Portaria Ministerial MS/GM 1635, de 12 de setembro de 2002.

Art. 2º - O Convênio a ser firmado, implicará na obrigação da APAE em prestar serviços ambulatoriais a qualquer indivíduo que deles necessite, desde que observada a sistemática de referência e contra-referência do próprio SUS.

Parágrafo Único - Mediante a utilização das verbas mencionadas no artigo primeiro, a APAE deverá implantar sua Unidade de Cuidados Diários – UCD, viabilizando atendimento integral a deficientes severos e profundos.

Art. 3º - Não caberá à Prefeitura da Estância Turística de Salto, arcar com nenhum tipo de encargo decorrente da prestação dos serviços descritos no artigo anterior.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Art. 4º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
em 01 de julho de 2004

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada na Secretaria da Administração, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

RUBERVAL ANTONIO ROMERO
Secretário da Administração